



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.004/2004.

Autoriza doação de Terreno Urbano à entidade.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, através de seu Prefeito, autorizada a proceder doação de 01 (um) terreno urbano à Associação Anti-Alcoólica de Canápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.470/0001-77.

Art.2º - O imóvel objeto desta doação é constituído de um terreno urbano medindo aproximadamente 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

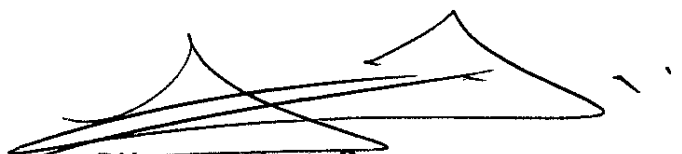
Art.3º - Fica estipulado o prazo mínimo de 05 (cinco) anos de funcionamento da entidade, sob penas de nulção da escritura de doação.

Art.4º - As despesas de escrituração e demais custos desta doação correrão por conta da entidade beneficiária.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis, 31 de maio de 2004.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal